



PORTARIA Nº 264/2020

Define os prazos para empréstimos de acervo bibliográfico da Biblioteca Professor Mello Cançado, e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, artigo 11, inciso XXVII;

Considerando, o documento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE em 27/01/2020,

RESOLVE:

Art.1º. O prazo para empréstimo do acervo bibliográfico, para funcionários administrativos será concedido nos seguintes termos:

- a) 14 (quatorze) dias consecutivos, para até 05 (cinco) livros de títulos diferentes;
- b) 07 (sete) dias consecutivos para fitas de vídeo e CDs, para até 01 (um) CDs ou fitas de vídeo de títulos diferentes;
- c) 07 (sete) dias consecutivos para periódicos, para até 02 (dois) periódicos de títulos diferentes.

Art. 2º. O prazo para empréstimo do acervo bibliográfico, para discente será concedido, nos seguintes termos, para os alunos de graduação:

- a) 07 (sete) dias consecutivos, para até 04 (quatro) livros de títulos diferentes;
- b) 02 (dois) dias consecutivos para fitas de vídeo e CDs, para até 01 (um) CDs ou fitas de vídeo de títulos diferentes;
- c) 03 (três) dias consecutivos para periódicos, para até 02 (dois) periódicos de títulos diferentes.

Art. 3º. O prazo para empréstimo do acervo bibliográfico será concedido, nos seguintes termos, aos alunos de pós-graduação:

- a) 14 (quatorze) dias consecutivos, para até 04 (quatro) livros de títulos diferentes.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- b) 07 (sete) dias consecutivos para fitas de vídeo e CDs, para até 01 (um) CDs ou fitas de vídeo de títulos diferentes;
- c) 07 (sete) dias consecutivos para periódicos, para até 02 (dois) periódicos de títulos diferentes.

Art. 4º. O prazo para empréstimo do acervo bibliográfico, para os funcionários docentes será concedido, nos seguintes termos:

- a) 14 (quatorze) dias consecutivos, para até 05 (cinco) livros de títulos diferentes;
- b) 07 (sete) dias consecutivos para fitas de vídeo e CDs, para até 01 (um) CDs ou fitas de vídeo de títulos diferentes;
- c) 07 (sete) dias consecutivos para periódicos, para até 02 (dois) periódicos de títulos diferentes.

Art. 5º. Fica revogada toda disposição ao contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pará de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral